**LEI MUNICIPAL N.º 6.806, DE 17 DE JUNHO DE 2008.**

***Autoriza o Município a firmar convênio com o COREDE PRODUÇÃO.***

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Conselho Regional de Desenvolvimento da Região da Produção - COREDE PRODUÇÃO, com a finalidade de contribuir para a realização de Planejamento Estratégico da Região da Produção, através da contratação de consultoria especializada para identificar as potencialidades e vulnerabilidades regionais, possibilitando um conhecimento adequando e mais amplo da região, visando incentivar o desenvolvimento regional, de acordo com a minuta, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 11 | - SECR.MUN.DESENV.,AGRIC.,IND.,COM.,HAB. E M. AMBIENTE | |
| 03 | - Departamento de Indústria e Comércio | |
| 1103.22661451.2138 | - Exposições de Feiras Convênios e Acordos | |
| 1469/335041000000 | - Contribuições.....R$ | 3.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2008.

**ALEXANDRE A. GOELLNER**
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

ISOLDE MARIA DIAS
Secretária da Administração
CBS

**MINUTA**

**PREFEITURA DE CARAZINHO E O CONSELHO REGIONAL DE DESENVOVIMENTO – COREDE PRODUÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE CARAZINHO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Flores da Cunha, 1264, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.535/0001-16, representado por seu Prefeito, Sr. Alexandre A. Goellner, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF N.º 480.066.020-34, residente e domiciliado nesta cidade, e o Conselho Regional de Desenvolvimento da Região da Produção, **COREDE – Produção**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na BR 285 – Bairro São José, Passo Fundo, Campus I - Prédio b-06, Caixa Postal 611/631, inscrito no CNPJ n.º 01.156.519/0001-26, representado por seu presidente, Sr. Eduardo Belisário Monteiro de Castro Finamore, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF n.º 805420426-49, RG 2912487, expedida pela SSP- MG, residente e domiciliado na Rua Uruguai, n.º 746, apto. 701, na cidade de Passo Fundo – RS, CEP 99010-110, celebram o presente convenio de conformidade com a Lei Municipal n.º ....., de ....., mediante as cláusulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Compete ao COREDE Produção, através do presente termo, desenvolver ações conjuntas com a finalidade de estabelecer o "Mapa Estratégico" para o desenvolvimento econômico e social do COREDE Produção, com um amplo mecanismo de consulta à sociedade sobre as prioridades da região. Compete também ao COREDE, desenvolver mecanismos para promover a mobilização da sociedade para atingir os objetivos e metas de desenvolvimento para a região, onde faz-se necessário a disponibilidade de uma equipe técnica permanente, formada por um (01) executivo coordenador, três (03) profissionais de suporte, além de escritório equipado(telefone, internet, computadores e infra-estrutura – grandes eventos para a realização das seguintes reuniões (etapas) de trabalho: "Visão de Futuro" – local para 200/300 pessoas em mesas de 10 participantes com ar condicionado; consolidação de etapas (Mapa Estratégico, Indicadores e Metas, Governança) – local para 50/60 pessoas em mesas de 05 participantes; dos "Fóruns Temáticos" (o número de Temas é definido no evento "Visão de Futuro") – local para 20/30 pessoas em mesas de 05 participantes. Os encontros deverão contar com a presença de lideranças empresariais, trabalhadores, Poder Público, escolas e universidades, todos os partidos políticos, lideranças comunitárias, tais como ONGs e terceiro setor, empresas de comunicação.

**CLAUSULA SEGUNDA**: Compete a Prefeitura de Carazinho o pagamento do valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com os critérios estabelecidos, visando suprir as necessidades financeiras de manutenção do COREDE – Produção, para auxiliar nas despesas de manutenção e do planejamento estratégico de desenvolvimento regional para a promoção de reuniões, viagens, palestrantes, contratação de serviços, oficinas regionais com a participação de lideranças de cada município, a serem repassados, de acordo com a disponibilidade da Secretaria Municipal da Fazenda.

**§ 1º** Ao término da primeira etapa, o COREDE apresentará o balancete contábil aos municípios conveniados, entregues nas reuniões ou enviadas por e-mail, para conhecimento da aplicação das contribuições.

**§ 2º** O COREDE Produção prestará contas dos recursos recebidos, ao Poder Executivo, no prazo de 90 dias, a contar da aplicação dos mesmos.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Integram o COREDE Produção 23 municípios, quais sejam: Almirante Tamandaré do Sul, Camargo, Carazinho, Casca, Chapada, Ciríaco, Coqueiros do Sul, Coxilha, David Canabarro, Ernestina, Gentil, Marau, Mato Castelhano, Muliterno, Nova Alvorada, Nova Boa Vista, Passo Fundo, Pontão, Santo Antônio do Palma, São Domingos do Sul, Sertão, Vanini e Vila Maria.

**CLAUSULA QUARTA:** O presente termo de convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e poderá ser alterado ou cancelado, mediante comunicação por escrito entre as partes, com antecedência de 30 dias.

**CLAUSULA QUINTA:** As despesas do presente convênio correão à conta de dotação consignada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Indústria, Comércio, Habitação e Meio Ambiente.

**CLAUSULA SEXTA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Carazinho – RS, .....de.....de.....

**COREDE – Produção** **Município de Carazinho**